



DECRETO Nº 722, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Decreta ponto Facultativo Municipal”.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72 VI c/c art. 100 I “c” e “f”, todos da Lei Orgânica Municipal, observado o disposto na Lei nº 71/1968 e na Lei Nacional nº 10607/2002, em pleno exercício das funções de seu cargo, **DECRETA:**

Art. 1º.- Fica decretado ponto facultativo municipal, a partir das 11:00 (onze) horas, nos dias 23(vinte e três) e 30(trinta) de dezembro de 2011.

Art. 3º.- Fica determinado às Secretarias Municipais a manutenção de escala de plantão para atendimento dos serviços públicos essenciais em regime de urgência e emergência.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação na Sede da Prefeitura Municipal, na forma do disposto pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

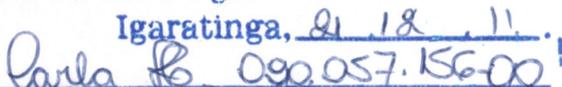
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 21 de dezembro de 2011.


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

Certifico, que o decreto 722/2011 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.

Igaratinga, 21 de 12 de 2011.



ASSINATURA